

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026
PROCESSO Nº ADM 73/2026

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em engenharia /ou arquitetura para a prestação de serviços referentes à implantação de medidas técnicas, administrativas, jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais necessárias à efetivação da regularização fundiária de interesse social (REURB-S) em núcleos urbanos informais consolidados situados no Município de Betim/MG, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Técnica e Preço

REGIME DE EXECUÇÃO
Empreitada por Preço Global

MODO DE DISPUTA
Fechado

DATA/HORÁRIO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ____/____/____, às 9h.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ____/____/____, às 9h.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: ____/____/____, às 9h01.

Este caderno contém instruções e condições para a participação na licitação supra, sendo composto de Edital de Licitação, Termo de Referência, Minuta do Contrato, Planilha Orçamentária e demais anexos.



SUMÁRIO

1. OBJETO

2. CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

TÉCNICAS E DE PREÇO

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DOS

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6. DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA E SEU JULGAMENTO

7. PREÇO DE REFERÊNCIA - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E FONTE

ORGANIZATÓRIA

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9. ENCERRAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10. PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12. OBRIGAÇÕES

13. GARANTIA À EXECUÇÃO

14. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15. REAJUSTAMENTO

16. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17. SUBCONTRATAÇÃO DO CONTRATO

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19. EXTINÇÃO

20. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

21. RESPONSABILIDADE CIVIL

22. TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

23. NORMAS AMBIENTAIS E PATRIMÔNIO ARTÍSTICO, HISTÓRICO, CULTURAL E

PAISAGÍSTICO

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

25. ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS I, II, III, IV.

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PLANILHA DE COORDENAÇÃO

ANEXO IV - PLANILHA DE DETALHAMENTO DO FATOR K E ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO VI - COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO (CPU)

ANEXO VII – MATRIZ DE RISCO
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
ANEXO X – TERMO DE COMPROMISSO
ANEXO XI – MODELO DE CREDENCIAMENTO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PRÊAMBULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

PROCESSO Nº ADM0073/2026

O Município de Betim, inscrito no CNPJ Nº 18.715.391/0001-96, com sede na Rua Para de Minas, nº 640, Bairro Brasília, Betim/MG, CEP: 32.600-412, por intermédio dos Agentes de Contratação e da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 49.499 de 24 de junho de 2025, Decreto nº 50.314 de 04 de julho de 2025, Decreto nº 50.848 de 01 de agosto de 2025, Decreto nº 50.987 de 14 de agosto de 2025, Decreto nº 51.134 de 02 de setembro de 2025, Decreto nº 51.354 de 03 de outubro de 2025 e Decreto nº 52.837 de 13 de março de 2026 publicados no Órgão Oficial do Município torna público aos interessados que realizará no dia, hora e local discriminados neste Edital, a sessão pública a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas interessadas em participar desta **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026 com o critério de Julgamento Técnica e Preço**, que será regida em conformidade com as normas estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 44.825/2023 de 27 de dezembro de 2023 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, os decretos federais correlatos e demais exigências deste Edital.

O Edital de Licitação e seus Anexos, bem como o Termo de Referência, a Planilha Orçamentária, as informações e os elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, encontram-se à disposição dos interessados nos links: <https://www.betim.mg.gov.br/portal/editais> e www.portaldecompraspublicas.com.br.

IMPUGNAÇÕES e/ou PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data da abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas, bem como no Portal da Prefeitura de Betim (<https://www.betim.mg.gov.br/portal/editais>) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Os interessados deverão credenciar-se por meio de cadastro no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br para participar do certame.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia /ou arquitetura para a prestação de serviços referentes à implantação de medidas técnicas, administrativas, jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais necessárias à efetivação da regularização fundiária de interesse social (REURB-S) em núcleos urbanos informais consolidados no Município de Betim/MG, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

2. DO CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação credenciar-se previamente no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.3.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3.2. Cabe ao licitante remeter, no prazo estabelecido, a sua proposta técnica e de preço, conforme critério de julgamento descrito no preâmbulo deste Edital, exclusivamente via sistema, bem como acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

2.3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou a presença de dados desatualizados.

2.3.4. O licitante deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a



desclassificação no momento da habilitação.

2.4. Não poderá participar desta licitação os interessados:

2.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e dos seus anexos;

2.4.3. Que desempenhem atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.4.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.9. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.10. Que se enquadrem nas vedações previstas nos arts. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive os inseridos na vedação do inciso IV desse último artigo, que veda a disputa em licitação ou a participação da execução de contrato, direta ou indiretamente, "aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação".

2.4.11. Que estejam sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.4.12. Estejam suspensas de licitar e impedida de contratar com o Município de Betim-MG;

2.4.13. Como condição de verificação do atendimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será efetuada consulta aos seguintes cadastros:

2.4.13.1. Cadastro Nacional de Empresas Indóneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);

2.4.13.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

2.4.13.3. Lista de Indóneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

2.4.14. Empresas reunidas em consórcio, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência.

2.5. Poderá participar do certame:

2.5.1. Interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

2.5.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar desta licitação desde que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. Considerando que o valor estimado do objeto da presente licitação ultrapassa o limite máximo de receita bruta anual admitido para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP), atualmente fixado em R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não serão aplicados ao presente certame os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, em observância ao disposto no art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6.1. O afastamento dos benefícios legais não impede a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que atendam às condições de participação e aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital, assegurada a igualdade de condições entre os licitantes.

2.7. IMPUGNAÇÕES e/ou PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA**, no sistema

www.portaldecompraspublicas.com.br, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data da abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas, bem como no Portal da Prefeitura de Betim (<https://www.betim.mg.gov.br/portal/editais>) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.7.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital, por escrito, por irregularidade na aplicação da legislação pertinente.

3. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e mediante o preenchimento de seus campos, **os documentos de habilitação, a proposta técnica e a proposta com preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, bem como a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. O preenchimento da proposta e envio dos documentos, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

3.1.1. A presente licitação adotará a inversão das fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme motivação constante da fase preparatória. Inicialmente serão examinados os documentos de habilitação e, em seguida, serão avaliadas e julgadas as Propostas Técnica e de Preço.

3.1.1.1. Após a apuração da classificação provisória decorrente da avaliação das Propostas Técnica e de Preço, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será submetido ao Teste de Conformidade da solução tecnológica, nos termos do Anexo II.

3.1.1.2. O Teste de Conformidade constitui etapa integrante da fase de julgamento, que somente será considerada encerrada após a conclusão do teste e a consolidação do resultado.

3.1.1.3. O resultado do Teste de Conformidade integrará a decisão de julgamento e estará sujeito à fase recursal correspondente.

3.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

3.3. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.4. O protocolo da Proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte do licitante, a aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis. Obriga, ainda, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e à responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos

apresentados em qualquer fase do processo.

3.5. Os documentos relativos à habilitação e à Proposta Técnica deverão ser organizados e apresentados em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, no Termo de Referência e respectivos Apêndices, anexos deste Edital, devendo ser adicionados em campo próprio disponibilizado no Sistema.

3.6. A Proposta de Prego deverá ser enviada em seu valor GLOBAL na moeda Real, não havendo fase de lances neste certame. O prego proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. O prazo de validade da proposta de prego não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9. No caso de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito às sanções penais e administrativas cabíveis.

3.10. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.10.1. Que esta cliente e concorda com as condições contidas no Edital e nos seus anexos;

3.10.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.10.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, cliente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

3.10.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.10.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º, da Constituição Federal de 1988;

3.10.7. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.



3.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.12. As Propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico para acesso aos demais licitantes.

3.13. Será exigida do licitante, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de garantia de proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, como condição de participação no certame, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.13.1. A comprovação da garantia de proposta deverá ser anexada em campo próprio do Portal de Compras Públicas, no ato do envio da proposta, sob pena de desclassificação, em uma das modalidades legais.

3.13.1.1. Caso seja optado pelo depósito em dinheiro, este deverá realizar-se em nome da Prefeitura Municipal de Betim, no Banco do Brasil, Agência nº 0750-1, Conta nº 74.970-2, Banco nº 01.

3.13.2. A exigência da garantia de proposta tem por finalidade assegurar a seriedade das propostas apresentadas e resguardar a Administração quanto a eventuais desistências injustificadas, bem como quanto à recusa da licitante vencedora em assinar o contrato ou em apresentar a garantia contratual, quando exigida.

3.13.3. A garantia de proposta será restituída aos licitantes nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os marcos previstos neste Edital e, em qualquer hipótese, o prazo máximo legalmente estabelecido.

3.13.4. A garantia poderá ser executada nas hipóteses previstas no art. 58, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em caso de desistência da proposta, não comprovação das condições de habilitação ou recusa em assinar o contrato no prazo estabelecido.

3.13.5. A mera inabilitação por falha formal ou sanável não ensejará a execução da garantia.

3.13.6. O prazo de validade da garantia da proposta deverá coincidir com o prazo de validade da proposta apresentada.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A abertura da sessão pública desta licitação, conduzida pelo(a) Agente de Contratação, ocorrerá na data, hora e sítio eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital.

4.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

4.3. A presente licitação terá presente a inversão de fases, prevista no art. 17, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, estando a devida motivação em tópico específico do Termo de Referência.

4.4. O(a) Agente de Contratação inicialmente verificará os documentos de habilitação inseridos pelas licitantes participantes.

4.5. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

4.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido pelo(a) Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

4.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.9. Deverão ser encaminhadas a documentação para fins de habilitação enumeradas abaixo:

4.9.1. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

4.9.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

4.9.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte, estadual ou municipal, se houver, relativa à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.9.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais - CERTIDÃO CONJUNTA PGFN/RFB;

4.9.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos Tributários e/ou Certidão Positiva com Efeitos Negativos, junto à Receita Estadual da sede do licitante;

4.9.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos Tributários e/ou Certidão Positiva com Efeitos Negativos, junto à Receita Municipal da sede do licitante;

4.9.1.6. Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS, por meio de Certidão Negativa de Débitos Tributários e/ou Certidão Positiva com Efeitos Negativos;

4.9.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho;

4.9.2. Habilitação Jurídica:

4.9.2.1. Registro comercial, no caso de empresário individual.

4.9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.9.2.3. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

4.9.2.4. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

4.9.2.5. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

4.9.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

4.9.2.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.9.3. Qualificação Técnica

4.9.3.1. Os requisitos de qualificação técnica operacional e profissional são aqueles exigidos e previstos nos subitens 5.9 e 5.10 do Anexo I – Do termo de Referência.

4.9.4. Qualificação Econômico-financeira

4.9.4.1. Balanço Patrimonial e demonstração de resultado dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentáveis na forma da Lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.9.4.1.1. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

4.9.4.1.1.1. Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

4.9.4.1.1.2. Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis deverá possuir registro no órgão competente;

4.9.4.1.1.3. Quando a licitante, se utilizar da escrituração em forma eletrônica (SPED), deverá ser apresentada a escrituração em livro digital, que deverá conter o balanço patrimonial e demonstrativo de resultado autenticado na forma eletrônica, acompanhado do Recibo de entrega do livro digital/Termo de Autenticação do Livro Diário.

4.9.4.1.2. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

4.9.4.1.3. Os documentos referidos na alínea "b" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

4.9.4.2. Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

a) Índice de Solvência Geral – ISG: $AT \div (PC + PELP) \geq 1$
b) Índice de Liquidez Corrente – ILC: $AC \div PC \geq 1$
c) Índice de Liquidez Geral – ILG: $(AC + ARLP) \div (PC + PELP) \geq 1$
Onde:
AT = Ativo Total
AC = Ativo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante

4.9.4.2.1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa;

4.9.4.3. A licitante deverá possuir **Patrimônio Líquido ou Capital Social de 10%**

(dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.9.4.4. Apresentação de Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial e de Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da futura CONTRATADA, em data de emissão não anterior a **90 (noventa) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

4.9.4.4.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

4.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, nos limites dos arts 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.11. Na hipótese de o Licitante vencedor ser considerado inabilitado, serão requeridos e analisados a Proposta e os documentos de habilitação do Licitante subsequente, por ordem de classificação, nos mesmos termos e prazos especificados neste edital, até que se obtenha um Licitante habilitado.

4.12. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

5.1. Após a etapa de habilitação, o(a) Agente de Contratação verificará as Propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.2. A desclassificação da Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação. Também será desclassificada a proposta que identificar o licitante.

5.3. O modo de disputa adotado no presente certame é o fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

5.5. O critério de julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida

a partir da ponderação das notas atribuídas às Propostas Técnica e de Preço, observada a proporção de 70% (setenta por cento) para a Proposta Técnica e 30% (trinta por cento) para a Proposta de Preço.

5.6. O julgamento das propostas será feito em duas etapas conforme o Anexo III do termo de referência - Critérios, Metodologia e Instruções para Julgamento das Propostas Técnica e de Preço: avaliação técnica e avaliação de preços. A nota final será obtida pela média ponderada das notas de cada licitante, conforme a seguinte fórmula de julgamento:

$$NF=(0.70*NT)+(0.30*NP)$$

Onde:

- NF = Nota Final da Proposta
- NT = Nota Técnica
- NP = Nota de Preços

5.7. Julgamento da Proposta Técnica.

5.7.1. Aberta a sessão pública, o(a) Agente de Contratação procederá à verificação preliminar das Propostas Técnicas apresentadas, desclassificando, de forma motivada, aquelas que estiverem em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5.7.2. Após a análise preliminar da documentação, a sessão será suspensa para encaminhamento das Propostas Técnicas à banca técnica, designada especificamente para esse fim, a qual realizará a avaliação técnica das propostas conforme os critérios de julgamento e pontuação previstos neste edital e no Termo de Referência.

5.7.3. A Proposta Técnica será atribuída Nota Técnica (NT) máxima de 100 (cem) pontos.

SUBITEM DE AVALIAÇÃO	PESO (Pts)	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO
1. Capacitação e experiência da licitante	60	Será avaliada a capacidade técnica e experiência institucional da licitante na execução de serviços técnicos especializados compatíveis com o objeto da presente contratação, considerando a complexidade multidisciplinar inerente aos processos de Regularização Fundiária Urbana (REURB-S/similar)

TOTAL		100 pontos
2. Qualificação da equipe técnica	40	Será avaliada a qualificação técnico-profissional da equipe técnica indicada pela licitante para execução do objeto, considerando a experiência profissional em atuação comprovada nos serviços relacionados à Regularização Fundiária Urbana (REURB-S/similar), em conformidade com a complexidade multidisciplinar da contratação

Tabela 1 – Sistemática de pontuação para avaliação da Nota Técnica - Somaatória total = 100 pontos.

5.7.4. A Nota Técnica (NT) será atribuída mediante análise dos critérios técnicos estabelecidos na tabela acima, observando-se as respectivas pontuações e pesos (P) definidos para cada item de avaliação, cuja soma total corresponderá ao limite máximo de 100 (cem) pontos.

5.7.5. Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que deixarem de apresentar documentos ou informações exigidos neste Edital e no Termo de Referência, anexo deste instrumento convocatório, desde que a ausência seja considerada insanável.

5.8. Julgamento da Proposta de Preço.

5.8.1. A nota de preços (NP) será atribuída com base na relação entre a proposta de preço mais baixa entre todas as propostas válidas e a proposta de preço da licitante, conforme a fórmula abaixo:

$$NP = \left(\frac{\text{Menor Preço}}{\text{Preço da Licitante}} \right) * 100$$

- **Menor Preço** = O menor preço válido entre todas as propostas
- **Preço da Licitante** = O preço apresentado pela licitante em sua proposta

5.8.2. A licitante que apresentar o menor preço válido receberá a nota máxima de 100 pontos. As demais propostas receberão pontuação proporcional.

5.8.3. Essa tabela de pontuação permite uma avaliação equilibrada, valorizando não apenas o custo, mas também a capacidade técnica e a qualidade da solução de engenharia apresentada, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5.8.4. O Licitante classificado em primeiro lugar será aquele que obtiver a

MAIOR NOTA FINAL, conforme critérios estabelecidos neste edital.

5.8.5. Em caso de empate entre duas ou mais notas finais atribuídas a partir da ponderação entre as propostas técnicas e de preço, será realizada disputa final entre os Licitantes empatados, que poderão apresentar nova Proposta de Preço em ato contínuo à classificação, sendo recalculadas as notas de preços e notas finais nos termos dos itens anteriores.

5.8.4.1. Mantido o empate, as Propostas serão desempatadas por meio dos demais critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.4.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

5.9. Concluídas as avaliações previstas neste capítulo, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente mais bem classificado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.11. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

5.12. No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da sessão de licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes.

5.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura, somente sendo reiniciada após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, envie a proposta ajustada ao último preço ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, tudo conforme item 5 deste Edital.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA E SEU JULGAMENTO

6.1. O licitante classificado em 1º lugar deverá encaminhar, via sistema, **o prazo de 2 (dois) dias úteis**, a proposta de preços, tendo como folha de rosto o **ANEXO II**. Nos valores

propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento da planilha orçamentária, conforme **ANEXO III**. A proposta deverá indicar o valor da execução completa dos serviços, segundo a cotação de preços unitários aplicados pela proponente nos itens da planilha orçamentária. Os preços terão como referência a data base do orçamento de janeiro de 2026, e a proposta deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, juntamente com os seguintes documentos:

6.1.1. Planilha Orçamentária, conforme **ANEXO III**, devendo os preços estarem gratados em reais, com duas casas decimais após a vírgula;

6.1.1.1. A Planilha Orçamentária deverá ser apresentada em arquivo eletrônico no formato disponibilizado pela Administração, sendo vedada a alteração dos itens, descrições, unidades, quantitativos, estrutura e fórmulas estruturais definidas pela Administração, ressalvados os campos expressamente destinados ao preenchimento dos preços, composições, coeficientes e demais informações de responsabilidade da licitante.

6.1.2. Composição da Administração Local, conforme **ANEXO III**, devendo os preços estarem gratados em reais, com duas casas decimais após a vírgula;

6.1.3. Planilha de detalhamento do fator K e Composição dos Encargos Sociais e Trabalhistas, conforme **ANEXO IV**

6.1.4. Cronograma Físico Financeiro, conforme **ANEXO V**;

6.1.5. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme **ANEXO XIII**.

6.1.6. Os modelos disponibilizados pela Administração possuem natureza referencial quanto às composições econômicas, cabendo à licitante formular seus próprios preços e composições nos campos editáveis, desde que preservados os itens, unidades, quantitativos, estrutura e demais parâmetros fixos estabelecidos no instrumento convocatório.

6.2. A apresentação definitiva da proposta de preço deverá ser legível, elaborada em processador de texto sem emendas ou rasuras, em uma única via, em papel timbrado da empresa onde conste o CNPJ ou carimbo padronizado do CNPJ da proponente, datada, assinada pelo representante legal da licitante com prazo de validade mínimo de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de abertura da proposta.

6.2.1. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes se eximem dos compromissos assumidos, nos termos do § 3º, do art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.2. A prorrogação da validade das propostas sujeita-se ao consentimento do licitante.

6.2.3. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado nas Propostas Comerciais, será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.4. Será desclassificada a proposta que, após a negociação cabível, permanecer acima do orçamento máximo admitido para a contratação ou dos preços unitários expressamente definidos como máximos no instrumento convocatório, quando aplicável, observadas as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Os preços unitários propostos, por item de serviços, deverão incluir, materiais, equipamentos, aparelhos, transporte, cumprimento de exigências dos órgãos de meio ambiente, seguros em geral, mão de obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio de trabalho, administração, lucro e quaisquer outras despesas incidentes sobre o contrato.

6.4. A apresentação da proposta de preços na licitação implica na aceitação tácita de todas as condições estabelecidas e será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente o Termo de Referência, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Preço Total com BDI	= ARRED (QUANTIDADE TOTAL X PREÇO UNITÁRIO;2)
---------------------	---

6.5.1. Para fins de padronização e utilização da metodologia do fator k, que expressará os custos indiretos, o valor unitário sem BDI, deverá ser informado do valor já considerando a aplicação do fator k, conforme justificativa apresentada junto ao orçamento da administração.

6.5.2. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o

licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

6.5.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

6.6. O JULGAMENTO DA PROPOSTA se dará nos seguintes termos:

6.6.1. O(A) Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação correlata e o disposto neste Edital.

6.6.1.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação por ausência de condição ou impedimento à participação no certame.

6.6.1.2. Constatada a ausência de condições ou impedimentos à participação na licitação, o licitante será reputado inabilitado.

6.6.2. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, em especial quanto aos arts. 59 a 61.

6.6.3. O critério de julgamento das propostas será o indicado no preâmbulo deste edital, observadas as exigências deste Edital, seus anexos e o valor estimado.

6.6.4. Poderá ser considerada inexequível a proposta cujo valor for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, considerando o Acórdão nº 465/2024 – Plenário do TCU, devendo o(a) Agente de Contratação, neste caso, verificada a viabilidade da proposta, determinar a abertura de diligência para sua comprovação.

6.6.5. O(A) Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto no item 6.1, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

6.6.6. Será desclassificada a proposta que incidir em uma das hipóteses descritas nos incisos do caput do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.6.7. O(A) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.6.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.6.7.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ofertado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, naquela ordem estabelecida.

6.6.7.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.6.7.4. Observado o prazo de que trata o item 4.16, o(a) Agente de Contratação deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último preço ofertado após a negociação.

6.7. É facultado ao(a) Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da Proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação, erros no preenchimento da planilha ou complementar a instrução do processo.

6.7.1. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional ou correção de impropriedades deverá fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Agente de Contratação.

6.8. O não atendimento de exigências formais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

6.9. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, disponível em tempo real para todos os licitantes.

6.10. Em caso de desclassificação da Proposta proceder-se-á à análise da Proposta imediatamente mais vantajosa.

6.11. Após a apuração da classificação provisória das propostas, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para realização do Teste de Conformidade previsto no Anexo II.

6.11.1. O Teste de Conformidade integra a fase de julgamento.

6.11.2. O resultado será formalizado por decisão técnica motivada, contendo a identificação dos requisitos examinados e o resultado obtido em cada um deles.

6.12. Aprovado o Teste de Conformidade, será consolidado o resultado do julgamento. Reprovado o licitante, sua proposta será desclassificada mediante decisão motivada, prosseguindo-se com a convocação do licitante subsequente, segundo a ordem de classificação.

6.12.1. O julgamento somente será considerado definitivamente encerrado após a conclusão dos procedimentos previstos neste item, ficando seu resultado sujeito à fase recursal prevista no Edital.

7. PREÇO DE REFERÊNCIA – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E FONTE ORÇAMENTÁRIA

7.1. Valor de Referência Total: R\$19.055.300,63 (Dezenove milhões, cinquenta e cinco mil, trezentos reais e sessenta e três centavos), **Data base: Janeiro de 2026**, conforme planilha e demais anexos.

7.2. Fonte Orçamentária: Os serviços serão custeados com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

- a. 33.02.16.482.0047.2456.339039.1500000 – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).
- b. 33.02.16.482.0047.2456.339039.2749000 – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Haverá fase recursal única, após a conclusão da fase de julgamento das propostas, compreendida a realização e a avaliação do teste previsto neste Edital, e da fase de habilitação, observada a ordem procedimental estabelecida no instrumento convocatório, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento das propostas, incluindo as decisões relativas à realização, avaliação e resultado do teste, ou dos atos de habilitação ou inabilitação, deverá manifestar, por meio do sistema eletrônico, sua intenção de recorrer, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Edital.

8.3. A manifestação da intenção de recorrer deverá ocorrer de forma imediata, no prazo de 10 (dez) minutos, contado da disponibilização, no sistema eletrônico, do resultado da fase de habilitação e da declaração do licitante vencedor, após a conclusão dos procedimentos de julgamento, inclusive do teste, quando aplicável, sob pena de preclusão, nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. O licitante que manifestar tempestivamente a intenção de recorrer terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, contado da data de intimação (ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, abrangendo, em momento único, as matérias relativas ao julgamento das propostas, ao resultado do teste e aos atos de habilitação ou inabilitação, conforme o art. 165, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada aos demais licitantes a oportunidade de manifestação.

8.6. É assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, inclusive dos relatórios técnicos, resultados e decisões referentes ao teste realizado durante a fase de julgamento.

8.7. Os recursos deverão ser apresentados por meio do sistema eletrônico, em campo próprio disponibilizado para essa finalidade, observadas as condições estabelecidas

neste Edital.

8.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, caso não reconsidere o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e de seus Anexos não será conhecido, observadas as disposições legais aplicáveis.

9. ENCERRAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. Definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado à Autoridade Competente que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.2. Homologada a licitação e adjudicado o seu objeto à licitante vencedora será esta convocada pela Administração para prestar garantia conforme item 13 do Edital.

9.3. A licitante vencedora será convocada pela Administração para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação, assinar o contrato, conforme **ANEXO XII**, integrante deste Edital, observadas as condições estipuladas no mesmo.

9.3.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante o seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.3.1.1. O ato de convocação da empresa para assinatura do contrato ou instrumento equivalente interrompe a contagem do prazo de validade da proposta.

9.4. Em caso de atraso ou descumprimento das obrigações de prestar garantia e firmar o respectivo contrato, perderá, a licitante vencedora do certame, o direito ao contrato, e podendo ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

9.4.1. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes

remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente previstas, bem como à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor do órgão ou entidade licitante.

9.5.1. A regra do item 9.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma expressa no item 9.4.1.

9.6. A licitante vencedora, não assinando o contrato, nem apresentando relevantes razões para não o fazer, sujeitar-se-á às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

10.1. Este Edital de Licitação e seus anexos, bem como a Proposta de Preços oferecida pela contratada constituirão peças integrantes ao contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de execução dos serviços é de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço e de acordo com o cronograma físico-financeiro.

11.2. O prazo de vigência do contrato será de 21 (vinte e um) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

11.3. Os prazos poderão ser prorrogados conforme o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

12. OBRIGAÇÕES

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA se encontram detalhadas nos itens 6.8 e 6.9 do Anexo I – Termo de Referência.

13. GARANTIA À EXECUÇÃO

13.1. Homologada a licitação e adjudicado o seu objeto à licitante vencedora, esta será convocada para prestar garantia com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contado da data de homologação desta licitação até a assinatura do presente contrato, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Em caso de atraso ou descumprimento das obrigações de prestar garantia e firmar o respectivo contrato, perderá a licitante vencedora do certame o direito ao contrato, podendo ser convocados os licitantes remanescentes, observando a ordem de classificação das propostas de preços.

13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em prestar a garantia exigida ou celebrar o contrato, quando caracterizada infração administrativa, sujeitará o responsável às consequências e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, mediante o procedimento administrativo legalmente aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observados os critérios legais de dosimetria, vedada a aplicação automática de prazo

sancionatório previamente fixado.

13.4. A garantia contratual será no valor correspondente a 5% do valor inicial do contrato, conforme art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, e terá seu valor atualizado nas mesmas condições contratuais.

13.5. A garantia prestada pela CONTRATADA na modalidade SEGURO GARANTIA deverá ter vigência de 60 (sessenta) dias superior ao prazo da vigência do contrato, e deverá, ainda, ser prorrogada a sua vigência, na hipótese de ocorrer prorrogação do prazo contratual e/ou a sua complementação em caso de alteração de valor.

13.6. A garantia deverá ser prestada até a assinatura do contrato.

13.7. O Seguro Garantia deverá conter, no mínimo, os seguintes requisitos:

13.7.1. Compromisso da seguradora de pagar ao Contratante, mediante notificação formal por escrito, após a caracterização do sinistro, o valor da multa imposta à Contratada em razão da aplicação de penalidades previstas no Edital, no contrato ou na legislação vigente, até o limite da importância prevista no Termo de Garantia;

13.7.2. Manutenção da obrigação independentemente de alterações contratuais regularmente formalizadas, renunciando a alegações que importem desobrigação da garantia, enquanto vigente o compromisso;

13.7.3. Compromisso de que, uma vez caracterizado o sinistro e concluído o processo de regulação, a seguradora deverá efetuar o pagamento da indenização ao Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data de entrega de todos os documentos necessários à regulação, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

13.7.4. Compromisso de manutenção da garantia durante todo o prazo contratual, cabendo à Contratada providenciar sua renovação, no mesmo prazo e condições previstas no item 13.4.

13.8. A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à contratada, podendo ser retida para a satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão dolosa ou culposa da contratada.

13.9. Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia será liberada ou restituída à contratada após a execução do contrato.

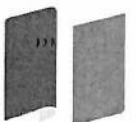
14. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. As condições de medição, recebimento e pagamento dos serviços estão dispostos e detalhados no item 9 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

15. REAJUSTAMENTO.

As condições e forma de reajustamento em sentido estrito dos preços contratuais se encontram dispostos no item 7.4 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

16. ALTERAÇÕES DO CONTRATO



17. SUBCONTRATAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato decorrente da presente licitação, por possuir escopo predefinido, será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado, observada a disciplina do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021. As demais alterações contratuais somente poderão ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, observadas as condições previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e formalização por termo aditivo.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Das Infrações

18.1.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

18.1.1.1. Dá causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.1.2. Dá causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.1.3. Dá causa à inexecução total do contrato;

18.1.1.4. Deixa de entregar a documentação exigida;

18.1.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a CONTRATANTE, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.1.12. Praticar um dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;

18.1.1.13. Os atos previstos como infrações administrativas no Termo de Referência, no edital, no contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em regulamentos da Administração Pública do Município de Betim, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

18.2. Das Sanções Administrativas

18.2.1. Serão aplicadas ao(s) responsável(eis) pelas infrações administrativas previstas no item 18.1, as seguintes sanções:

18.2.1.1. Advertência;

18.2.1.2. Multa;

18.2.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

18.2.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2.1.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.2.1.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.2.1.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.2.1.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.2.1.5.4. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, normas e orientações dos órgãos de controle;

18.2.1.5.5. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.2.1.6. Pela inexecução parcial do objeto contratual, a Administração poderá aplicar, isoladamente, à CONTRATADA, a pena de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do § 2º, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2.1.7. A sanção de multa será calculada da seguinte forma:

- Multa de 0,50% (zero virgula cinquenta por cento) ao dia, sobre o valor da parcela de serviços em atraso injustificado, até o 30º (trigésimo) dia;
- Multa de 0,75% (zero virgula setenta e cinco por cento) ao dia, sobre o valor da parcela de serviços em atraso superior a 30 dias ou pela inexecução total, ou parcial do contrato até o limite de 30% por cento do valor do contrato ilicitado.

18.2.1.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao



responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1.2, 18.1.1.3, 18.1.1.4, 18.1.1.5, 18.1.1.6 e 18.1.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e o impedirá de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.2.1.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1.8, 18.1.1.9, 18.1.1.10, 18.1.1.11 e 18.1.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos itens 18.1.1.2, 18.1.1.3, 18.1.1.4, 18.1.1.5, 18.1.1.6 e 18.1.1.7 que justificarem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 18.2.1.8 deste Edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.2.1.10. A aplicação das sanções previstas no item 18.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração Pública.

18.2.1.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.2.1.12. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.2.1.13. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.2.1.14. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, nos termos do art. 158 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.2.1.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 9.784/1999.

18.2.1.16. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital.

18.2.1.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

19. EXTINÇÃO

19.1. Será extinto o contrato nos casos previstos no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

20.1. Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao gestor do contrato, solicitará o recebimento dos mesmos.

20.2. Os serviços concluídos deverão ser recebidos PROVISORIAMENTE pelo fiscal do contrato, através de vistoria do responsável por seu acompanhamento, mediante conferência e aceitação de acordo com as especificações qualitativas e quantitativas dos serviços previstos.

20.3. O Recebimento PROVISÓRIO será formalizado através de termo circunstanciado, pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

20.4. O termo circunstanciado citado no item anterior deve conter, quando:

a) os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento;

b) os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção.

20.5. O recebimento provisório será formalizado após a conclusão e entrega dos produtos previstos no Termo de Referência e sua validação pela fiscalização, ressalvadas as providências cujo cumprimento dependa exclusivamente de ato de terceiro ou de evento cuja responsabilidade não tenha sido alocada à CONTRATADA.

20.5.1. Caberá à CONTRATADA, sem ônus adicional, corrigir erros, omissões, inconsistências, desconformidades ou insuficiências técnicas diretamente imputáveis aos produtos ou serviços por ela executados.

20.5.2. Exigências decorrentes de fato superveniente, alteração normativa, ato autônomo de terceiro, conflito domial preexistente, judicialização, informação ou documento de responsabilidade da CONTRATANTE ou outro evento não imputável à CONTRATADA observarão a alocação estabelecida na Matriz de Riscos.

20.5.3. A mera emissão de exigência ou nota devolutiva pelo Serviço de Registro de Imóveis não implicará automaticamente atribuição de responsabilidade econômica à CONTRATADA, devendo ser identificada a respectiva causa.

20.6. As diligências técnicas ou institucionais pendentes somente impedirão o recebimento da parcela ou produto quando relacionadas a obrigação efetivamente atribuída à CONTRATADA e ainda não cumprida, sem prejuízo da aplicação da Matriz de Riscos aos eventos não imputáveis à contratada.

20.7. A CONTRATADA deverá corrigir, complementar, ajustar ou substituir, no prazo definido pela fiscalização, os serviços ou produtos que apresentarem vícios ou desconformidades a ela imputáveis. A existência de pendência restrita a determinada parcela não impedirá, por si só, o reconhecimento e atesto das parcelas incontroversas regularmente executadas.

20.8. O recebimento definitivo será formalizado somente após a conclusão integral de todos os serviços previstos contratualmente, mediante verificação e atesto da conformidade técnica do objeto, bem como da regularidade dos aspectos administrativos, contratuais e financeiros relacionados à execução contratual. A emissão do recebimento definitivo ficará condicionada à inexistência de pendências técnicas, documentais, administrativas ou financeiras, consolidando a aceitação plena e definitiva do objeto pela Administração Pública, para todos os fins legais e contratuais.

20.8.1. O recebimento DEFINITIVO somente se dará após a emissão do Recebimento PROVISÓRIO, e na ausência de pendências relativas à execução do objeto.

20.8.2. Decorridos 90 (noventa) dias da data do Termo de Recebimento Provisório ou prazo acordado entre as partes, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, que também deverá ser assinado pelo responsável da CONTRATADA.

20.8.3. O recebimento DEFINITIVO dos serviços será emitido pelo gestor do contrato.

20.8.4. Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

20.8.5. Após o recebimento definitivo do objeto, bem como a conclusão dos pagamentos das medições, o gestor deverá emitir o Termo de Encerramento do Contrato, conforme art. 27 da Instrução Normativa nº 09/2024.

20.8.6. Considerando a natureza do objeto contratado, cumpre registrar que a solução não envolve o fornecimento de bens permanentes, equipamentos, sistemas físicos ou infraestruturas operacionais que demandem manutenção periódica, preventiva ou corretiva após a conclusão dos serviços. De outro modo, a contratação tem por objeto a execução de serviços técnicos especializados, de caráter predominantemente intelectual, cujo resultado materializa-se na produção de peças técnicas, estudos, projetos, cadastros e documentação administrativa destinada à instrução dos procedimentos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S). Nesse contexto, não se identificam exigências de manutenção continuada associadas à solução, uma vez que os produtos gerados possuem natureza documental e técnica, sendo incorporados aos processos administrativos e aos acervos institucionais da Administração. Logo, a validade e a utilidade desses produtos não dependem de intervenções periódicas posteriores, mas da sua correta elaboração, validação técnica e jurídica e adequada guarda e utilização pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

21. RESPONSABILIDADE CIVIL

21.1. A CONTRATADA, ao firmar o contrato, assumirá automaticamente a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município de Betim ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

22. TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

22.1. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou sobre as atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos, regularmente, pela CONTRATADA, por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, à CONTRATADA, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

23. NORMAS AMBIENTAIS E PATRIMÔNIO ARTÍSTICO, HISTÓRICO, CULTURAL E PAISAGÍSTICO

23.1. A CONTRATADA deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental e observar as normas relativas ao patrimônio artístico e histórico, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente e aos bens tombados, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto;

23.2. A CONTRATADA responderá pelos crimes ambientais que praticar nos termos da legislação vigente;

23.3. A CONTRATADA deverá observar, sempre que houver, os procedimentos estabelecidos nos estudos apresentados para o licenciamento, bem como as condicionantes estabelecidas pelo órgão ambiental competente;

23.4. Os prejuízos causados por embargos pelo órgão ou entidade de controle ambiental e/ou do patrimônio artístico e histórico, devido a danos decorrentes da execução dos serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como os autos de infração lavrados que gerarem pagamentos de multas;

23.5. As licenças existentes para a obra/serviço não dispensam nem substituem a obtenção, pela CONTRATADA, de certidões ou outras licenças, de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal no decorrer do contrato.

23.6. Deverá ser observado o disposto no art. 45 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O Município de Betim se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que as mesmas não atendam às condições estabelecidas neste Edital, sem que caiba à LICITANTE o direito a qualquer reclamação ou indenização.

24.2. O(A) Agente de Contratação deverá declarar a licitação fracionada quando nenhuma das propostas satisfizer o objeto e/ou o projeto e/ou suas especificações.

24.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do

Edital.

24.4. Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimento ou dados fornecidos verbalmente, não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das LICITANTES.

24.5. O Edital, o Termo de Referência e os respectivos anexos são complementares entre si e deverão ser interpretados de forma sistemática.

24.5.1. Em caso de divergência entre documentos integrantes da contratação, prevalecerão as disposições do Edital quanto às regras do procedimento licitatório e do Termo de Referência quanto às especificações técnicas do objeto, observado o conteúdo da Matriz de Riscos nas matérias referentes à alocação de responsabilidades.

24.5.2. Persistindo incompatibilidade que possa interferir na formulação da proposta, o interessado deverá solicitar esclarecimento à Administração antes da sessão, não podendo eventual conflito documental ser resolvido mediante criação posterior de condição não expressamente divulgada.

24.6. O Município de Betim se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços previstos no presente Edital, independentemente da parcela dos mesmos que já tenha sido efetivamente executada.

24.7. Caberá à CONTRATA o pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, pelo CREA/CAU ou por qualquer outra entidade para tanto qualificada, em decorrência de irregularidades e/ou infrações cometidas durante a execução do contrato.

24.8. A CONTRATA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato.

24.9. A CONTRATA, durante a execução dos serviços, deverá atender ao que dispõe o art. 7º da Constituição Federal, em seu inciso XXXIII.

24.10. A CONTRATA deverá atender às determinações de fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária para sua execução.

24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

24.12. Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão oportunamente remarcados.

24.13. As marcas comerciais dos materiais porventura constantes nos projetos, nas memórias, nas especificações e nos organogramas, quando citadas, servem exclusivamente para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares aos mesmos.

24.14. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.15. Eventuais glosas, retenções ou compensações de créditos da CONTRATA somente

podem ocorrer nas hipóteses legais ou contratuais admitidas, mediante decisão motivada e limitada à parcela diretamente relacionada à obrigação controversa, ao dano efetivamente apurado ou ao crédito líquido e exigível passível de compensação.

24.15.1. A mera existência de demanda administrativa ou judicial não autorizará, isoladamente, a retenção integral dos créditos decorrentes de serviços regularmente executados.

24.15.2. Será assegurado o pagamento da parcela incontroversa dos serviços

25. ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.
ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO
ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PLANILHA DE COORDENAÇÃO
ANEXO IV - PLANILHA DE DETALHAMENTO DO FATOR K E ENCARGOS SOCIAIS
ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ANEXO VI - COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO (CPU)
ANEXO VII - MATRIZ DE RISCO
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
ANEXO X - TERMO DE COMPROMISSO
ANEXO XI - MODELO DE CREDENCIAMENTO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO XII - MINUTA DO CONTRATO
ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Betim/MG, _____ de _____ de 2026.

Barbara Janine Ribeiro Cajazeiro

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEDURB)